



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro – CEP 58175-000.
E-mails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br – prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

DECRETO Nº 1677/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a proibição de afixação e inscrição de mensagem de publicidade e propagandas em prédios públicos, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 58, INCISO IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a afixação de cartazes, panfletos, faixas ou similares, de empresas ou instituições privadas em órgãos da Administração Municipal de Cuité Direta ou Indireta, Autárquica ou Funcional.

Art. 2º. Em caso de descumprimento será aplicada ao infrator, multa de R\$500,00 (quinhentos), e em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, valor equivalente a R\$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único – *As multas serão atualizadas na data do pagamento com base na Unidade de Referência do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité (PB), Gabinete da Prefeita em, 11 de Junho de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita Constitucional de Cuité



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIDADE

**NÓS PODEMOS
CUITÉ**

